



CONFERE C/ O ORIGINAL
05 / 08 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (REFIL DE TINTA E RECARGA DE TONER)

Pelo presente Instrumento Particular de fornecimento de suprimentos de informática, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG. CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Josimar Oliveira Campos, brasileiro, portador do RG nº M 17.190.704, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.889.216-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Eliziário, 145, São Francisco, Lima Duarte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado "**CESAR GUIMARÃES INFORMÁTICA LTDA**", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 04.099.833/0001-02, estabelecida na Av. Barão de Cataguases, nº 68, Centro, CEP 38015-370, Juiz de Fora, MG, neste ato representada por sua sócia administradora Geovania Cesar Guimarães, brasileira, empresária, natural de Leopoldina, MG, inscrito no CPF sob o nº 503.984.236-87, portador do RG MG 20.3.654.328, PC/MG doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, conforme devidamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte, registrado sob o nº. 23/2022, a **CONTRATADA** possui nos termos do termo de referência e nos valores apresentados pela Comissão de Licitação, menor valor global dos 07 (sete) itens conforme descritos abaixo e documentos que fazem parte integrante do presente procedimento.

Item	Un	Descrição	Quant.	Preço total
01	Un	Refil de tinta para impressora modelo Epson L396, cor magenta, 70ml, T664 320.	04	120,00
02	Un	Refil de tinta para impressora modelo Epson L396, cor ciano, 70ml, T664 220.	04	120,00
03	Un	Refil de tinta para impressora modelo Epson L396, cor amarelo, 70ml, T664 420.	04	120,00
04	Un	Refil de tinta para impressora modelo Epson L396, cor preto, 70ml, T664 120.	06	180,00
05	Un	Recarga de toner, compatível com impressora Samsung SCX-3200	05	275,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONFERE C/C
05/08/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

06	Un	Recarga de toner, compatíveis com impressora HP LaserJet Pro 200 color MFP M276NW nas cores: <ul style="list-style-type: none">• 131A CF210A – PRETO• 131A CF211A – CIANO• 131A CF212A – AMARELO• 131A CF213A - MAGENTA	06 - Preto, 04 – Ciano, 04 – Amarelo, 04 – Magenta.	450.00 300.00 300.00 300.00
07	Un	Recarga de toner, compatível com impressora PROM127FN (Toner preto – CF283A)	15	705.00

1.2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer recarga dos suprimentos de informática (recarga de toner e refil de tintas) à **CONTRATANTE** nas quantidades e formas especificadas no termo de referência, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As recargas deverão ser entregues, conforme demandada, na sede da **CONTRATANTE**, no endereço apresentado no preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Entrega, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, ou seja, não serão aceitos produtos que contenham alguma violação no lacre ou avarias que possam comprometer seu conteúdo, e da seguinte forma:

I - Os produtos que contenham validade, serão entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com prazo mínimo à vencer de 12 (doze) meses da data de entrega, salvo aqueles que possuem, de fábrica, validade máxima inferior a tal período, sob pena de substituição dos mesmos pela **CONTRATADA**;

II - Os produtos que apresentarem má qualidade ou defeito, mesmo que dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**;

III - Os produtos com garantia de fábrica deverão ter o prazo estabelecido pelo fabricante, começando o mesmo a fluir a partir de sua entrega a **CONTRATANTE**;

IV - Em caso de constatação de qualquer defeito nas recargas fornecidas pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, a garantia de que trata o item anterior deverá ser realizada pela Contratada de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Entrega, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, ou seja, não serão aceitos produtos que contenham alguma violação no lacre ou avarias que possam comprometer seu conteúdo, e da seguinte forma:

V- O fornecimento dos materiais se dará em função das quantidades requisitadas, sendo que a entrega deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;



CONFERE C/O ORIGINAL
05/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- VI- Os itens serão recebidos provisoriamente; para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá 03 (três) dias após a entrega;
- VII- Em ocorrendo a necessidade de quantidades superiores ao especificado no termo de referência, as partes concordam com pedidos dentro do disposto na Lei de Licitações, não podendo estes ultrapassarem à 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- VIII- - A entrega dos materiais será acompanhada por um funcionário da **CONTRATANTE** que poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas;
- IX- - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela quantidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;
- X- - A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- XI- - A recarga deverá ser realizada com a troca de qualquer item necessário ao bom funcionamento do toner, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XII- - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive quanto ao transporte de produtos na entrega, sendo obrigação da **CONTRATANTE** entregar o cartucho de toner vazio no estabelecimento comercial da **CONTRATADA** para que seja feita recarga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com a execução deste contrato é de R\$ **R\$ 2.870,00** (dois mil, oitocentos e sessenta reais), nos quais estão inclusos os impostos, taxas e encargos previstos.

4.2. Se qualquer das partes tiver de recorrer a advogados para haver cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a parte contrária pagará honorários desde já arbitrados em 10%, se havido antes à proposta de ação judicial, ou 20%, se após o ingresso da competente medida judicial, reembolsando também a **CONTRATANTE** as custas e despesas processuais, tudo de acordo com o Art. 20 e ss do C.C.

4.3. Caso a **CONTRATANTE** atrase por mais de 30 (trinta) dias qualquer pagamento dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, paralisar a prestação dos serviços e / ou considerar rescindido, de pleno direito, este contrato.

4.4. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 1.01.00.01.031.029.2.0001-3.3.90.30 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** de acordo com os pedidos mensais realizados, até 07 (sete) dias úteis após da apresentação da Nota Fiscal, e a atestação da



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MECIO ORIGINAL
05 / 08 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

conferência dos materiais pela Comissão de Controle Interno da **CONTRATANTE**, por meio de pagamento eletrônico via código de barras ou transferência bancária ou ainda através de emissão de cheque.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma amigável desde que haja conveniência da **CONTRATANTE** ou judicial nos termos da legislação.

7.2. Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato e conseqüentemente possibilitada a sua execução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, nos seguintes casos:

7.2.1. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;

7.2.2. Falência, liquidação judicial ou extra, concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;

7.2.3. Transferência para terceiros, parcial ou total, das obrigações assumidas neste contrato, sem autorização, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em ocorrendo o inadimplemento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, esta incorrerá em multa pecuniária equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

8.2. Ocorrendo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato a **CONTRATADA** se responsabiliza pelo pagamento da multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso verificado.

8.3. As multas serão aplicadas sobre o valor global do contrato, e são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

8.4. As multas serão descontadas do pagamento devido, ou poderão ser inscritas como dívida ativa sujeitas a cobrança executiva.

CLÁUSULA NONA

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lima Duarte, MG, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

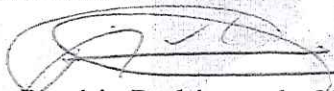
Lima Duarte, 05 de julho 2022.

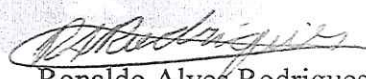
CONFERE C/O ORIGINAL
05 / 07 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONTRATANTE
Josimar Oliveira Campos – Presidente


CESAR GUIMARÃES INFORMATICA LTDA
CONTRATADA
Geovania Cesar Guimarães – Representante Legal

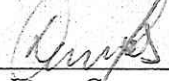
TESTEMUNHAS:


Ailton Rogério Rodrigues de Oliveira
CPF 489.008.266-20


Ronaldo Alves Rodrigues
CPF 048.715.256-51

Ciente e Ratificado pelo Gestor de Contratos

05 / 07 / 22


Edson Lima Campos